



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.989, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2025, e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 037, de 04 de dezembro de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 020, de 27 de setembro de 2024, com Emendas Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores.

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 51.366.877,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 26.633.123,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
<u>1000.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>86.394.400,00</u>
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.082.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.500.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	788.230,00
1600.00.00	Receita de Serviços	3.746.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	67.087.170,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	191.000,00
<u>2000.00.00</u>	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>100.000,00</u>
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
9000.00.00	<u>SUB-TOTAL DA RECEITA</u>	<u>86.494.400,00</u>
9500.00.00	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.494.400,00
	TOTAL DA RECEITA	78.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$
01	Legislativa	2.380.000,00
02	Judiciária	406.500,00
04	Administração	7.024.300,00
06	Segurança Pública	594.300,00
08	Assistência Social	4.108.084,00
10	Saúde	22.525.039,00
12	Educação	22.030.771,00
13	Cultura	348.200,00
15	Urbanismo	7.219.071,00
16	Habitação	90.500,00
17	Saneamento	2.505.400,00
18	Gestão Ambiental	269.500,00
20	Agricultura	390.000,00
23	Comércio e Serviços	396.500,00
26	Transporte	1.518.171,00
27	Desporto e Lazer	1.647.542,00
28	Encargos Especiais	3.080.000,00
99	Reserva de Contingência	1.466.122,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		78.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		R\$
01	Câmara Municipal	2.380.000,00
02	Prefeitura Municipal	75.620.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		78.000.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$
01.01	Câmara Municipal	2.380.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	1.450.600,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	406.500,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração	19.634.364,00
02.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	352.500,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	22.030.771,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	22.525.039,00
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.924.084,00
02.08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	482.700,00
02.09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	1.647.542,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	3.164.900,00
02.11	Conselhos Municipais	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		78.000.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		R\$
3	Despesas Correntes	72.272.081,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	35.213.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	598.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	36.460.381,00
4	Despesas de Capital	4.261.797,00
4.1	Investimentos	1.828.797,00
4.5	Inversões Financeiras	1.000,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

4.6	Amortização da Dívida	2.432.000,00
9	Reserva de Contingência	1.466.122,00
9.9	Reserva de Contingência	1.466.122,00
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	78.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 2978, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa